



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

## **LEI Nº 1069/2021**

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
PREVENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-  
ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** faz saber a todos os habitantes do  
Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Sooretama a Semana Municipal de  
Prevenção à Saúde do Homem, a ser comemorada anualmente, durante a  
semana que antecede o Dia dos Pais.

**Art. 2º.** A semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem tem como  
objetivos específicos:

I – Promover palestras, debates, cursos, pesquisas relativas à saúde do  
homem, atividades físicas e de lazer;

II – Explanar conhecimentos importantes para a saúde do homem nas  
diferentes etapas de sua vida, fortalecer a prevenção e quebrar tabus e  
barreiras que impeçam cuidados necessários para uma vida saudável;

III – Estimular a criação do Conselho Municipal de Prevenção à Saúde do  
Homem.

**Art. 3º.** Na Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem, vários  
eventos educativos, culturais e sociais serão realizados como:

I – Debates, seminários, simpósios, palestras, cursos, aulas, oficinas,  
atividades físicas, esportivas, culturais, exposições e apresentações de vídeos  
que abordem temas relacionados à prevenção da saúde do homem;

II – Campanhas educativas e informativas sobre medicina preventiva,  
planejamento familiar, tabagismo, alcoolismo, nutrição, higiene pessoal e bucal,  
primeiros socorros e qualquer temática que envolva o bem estar e a saúde do  
homem;

III – Distribuição de panfletos, material informativo e discussões sobre formas  
de prevenir e combater doenças tais como: diabetes, hipertensão arterial,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, câncer de próstata, coração, disfunções sexuais e outros;

**IV** – Palestras sobre pedofilia e drogas realizadas por psicólogos;

**V** – Outras atividades relativas ao tema.

**Art. 4º.** O resultado dos trabalhos, propostas e sugestões para realização de ações e programas de interesse da saúde do homem deverão estar à disposição dos órgãos competentes para estudos sobre a viabilidade de sua implantação;

**Art. 5º.** Durante a Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem, o Poder Público Municipal poderá oferecer aos homens atendimento médico preventivo com a realização de exames adequados a cada faixa etária.

**Parágrafo único.** As ações descritas no *caput* deste artigo poderão ser acrescidas de atividades na área de odontologia, como a prevenção de cáries, extrações e obturações.

**Art. 6º.** Para os fins previstos nesta Lei é possível firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais.

**Art. 7º.** A Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sooretama/ES, devendo ser divulgada juntamente com outros eventos promovidos pela Prefeitura.

**Parágrafo único.** Poderão participar da comemoração da semana que trata esta Lei, entidades governamentais e não governamentais, ONGs, comércio local e empresas que quiserem abraçar a causa.

**Art. 8º.** A realização e gerenciamento das atividades de que trata esta Lei será de responsabilidade do Executivo Municipal de Sooretama/ES.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

  
**VANILDO BROEDEL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**